

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 1.546, DE 29 DE JULHO DE 2013

Habilita Municípios a receberem recursos referentes ao Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS) componentes Construção e Ampliação; incentivo para construção dos Polos da Academia da Saúde e Aquisição de Equipamento e Material Permanente para estabelecimentos de saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, com as suas alterações e os acréscimos estabelecidos pela Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009;

Considerando a Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011 que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde; e

Considerando a Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009, republicada em 23 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde, da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada e da Segurança Transfusional e Qualidade do Sangue e Hemoderivados

Considerando a Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS);

Considerando a Portaria nº 341/GM/MS, de 4 de março de 2013 que redefine o Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), resolve:

Art. 1º Ficam habilitados os Municípios descritos no Anexo I a receberem recursos referentes ao Componente Construção do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 2º Ficam habilitados os Municípios descritos no Anexo II a receberem recursos referentes ao Componente Ampliação do Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS).

Art. 3º Ficam habilitados os Municípios descritos no Anexo III a receberem recursos referentes ao Incentivo para construção de Polos da Academia da Saúde.

Art. 4º Ficam habilitados os Municípios descritos no Anexo IV a receberem recursos destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para estabelecimentos de saúde.

Art. 5º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias à transferência do recurso financeiro de investimento para os Fundos Municipais de Saúde ou Fundo de Saúde do Distrito Federal conforme estabelecido, no art. 9º da Portaria nº 340/GM/MS, de 4 de março de 2013, no art. 10 da Portaria nº 341/GM/MS de 4 de março de 2013, no art. 7º da Portaria nº 1.401/GM/MS, de 15 de junho de 2011; e no art. 4º da Portaria nº 2.198/GM/MS, de 17 de setembro de 2009.

Art. 6º Determinar que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria façam parte do Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde, e que corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, na forma dos Anexos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

ANEXO I

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE CONSTRUÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

UF	MUNICIPIO	NU_SUBPROJETO	ESF	VALOR (R\$)	CÓD. EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
BA	MILAGRES	11876019000113001	1	408.000,00	13550005	10301201585810029
MA	POCAO DE PEDRAS	11869862000113001	1	408.000,00	23880004	10301201585810021
RJ	QUEIMADOS	13807681000113007	2	512.000,00	28810021	10301201585813334
RJ	SAO FRANCISCO DE ITABAPOANA	11389542000113003	1	408.000,00	33220005	10301201585810033
RN	TIBAU DO SUL	11863962000113005	1	408.000,00	24460002	10301201585810024
RR	CANTA	11856913000113006	1	408.000,00	26720001	10301201585810014
RR	SAO JOAO DA BALIZA	11290944000113003	1	408.000,00	26700004	10301201585810014
RS	GRAVATAI	12195662000113005	1	408.000,00	19840011	10301201585814888
RS	GRAVATAI	12195662000113005	1	408.000,00	34030005	10301201585810043
RS	TRAMANDAI	10574385000113005	1	408.000,00	34030005	10301201585810043
SP	EMBU-GUACU	11408997000113011	1	408.000,00	25200010	10301201585810035
SP	VOTUPORANGA	11966608000113007	1	408.000,00	31820021	10301201585817082
TOTAL				5.408.000,00		

ANEXO II

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO RECURSO PARA O COMPONENTE AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS);

UF	MUNICIPIO	NU_SUBPROJETO	VALOR (R\$)	CÓD. EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
MG	JABOTICATUBAS	18715417000213003	249.990,00	27540010	10301201585810031
TOTAL			249.990,00		

ANEXO III

MUNICÍPIOS HABILITADOS PARA RECEBIMENTO DO INCENTIVO PARA CONSTRUÇÃO DOS POLOS DA ACADEMIA DA SAÚDE.

UF	MUNICIPIO	NU_SUBPROJETO	VALOR (R\$)	CÓD. EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AL	CAPELA	11203936000113009	180.000,00	13030005	10301201585810027
MA	BOM JESUS DAS SELVAS	11886594000113002	80.000,00	23880004	10301201585810021
MA	BOM JESUS DAS SELVAS	11886594000113005	80.000,00	23880004	10301201585810021
MA	PORTO FRANCO	14391512000113015	100.000,00	26960007	10301201585810021
MA	SANTA RITA	11191658000113009	100.000,00	23880004	10301201585810021
MA	SANTA RITA	11191658000113011	80.000,00	23880004	10301201585810021
MS	CASSILANDIA	14540893000113007	180.000,00	28360015	10301201585810054
MS	CASSILANDIA	14540893000113007	180.000,00	29340008	10301201585810054
MS	JATEI	11913745000113001	180.000,00	14450006	10301201585810054
MS	SAO GABRIEL DO OESTE	13659627000113015	180.000,00	28360018	10301201585810054
MS	SAO GABRIEL DO OESTE	13659627000113015	180.000,00	29340008	10301201585810054
PA	PACAJA	11664446000113009	100.000,00	34910005	10301201585810015
PA	PRAINHA	01391942000113025	100.000,00	25920012	10301121485810033
PA	PRAINHA	01391942000113025	100.000,00	26820010	10301201585810015
PA	PRAINHA	01391942000113026	100.000,00	34910005	10301201585810015

PA	PRAINHA	01391942000113026	100.000,00	26820010	10301201585810015
PA	PRAINHA	01391942000113026	100.000,00	25920012	10301121485810033
PA	PRAINHA	01391942000113025	100.000,00	34910005	10301201585810015
PA	TUCUMA	11234776000113023	80.000,00	11290004	10301201585810015
PA	TUCUMA	11234776000113024	80.000,00	11290004	10301201585810015
PA	TUCUMA	11234776000113025	80.000,00	11290004	10301201585810015
PA	XINGUARA	11194088000113004	180.000,00	11290004	10301201585810015
PA	XINGUARA	11194088000113004	180.000,00	26820010	10301201585810015
PI	ELESBAO VELOSO	12004162000113009	180.000,00	27070004	10301201585810022
PI	MONSENHOR HIPOLITO	06553770000313004	180.000,00	27070004	10301201585810022
PR	IMBITUVA	09402776000113007	180.000,00	18180008	10301121485810035
PR	IMBITUVA	09402776000113007	180.000,00	19670008	10301201585810041
PR	IMBITUVA	09402776000113009	180.000,00	19620001	10301201585810041
RJ	QUEIMADOS	13807681000113009	80.000,00	28810021	10301201585813334
RN	SAO GONCALO DO AMARANTE	14026965000113010	180.000,00	24460002	10301201585810024
RS	CATUIPE	12584861000113002	100.000,00	36610012	10301121485810043
RS	CATUIPE	12584861000113002	100.000,00	20230001	10301201520YL0043
RS	MONTE BELO DO SUL	12223598000113001	100.000,00	20230007	10301201585810043
SP	TUPI PAULISTA	13880559000113003	100.000,00	26250001	10301201520YL0035
SP	VIRADOURO	11870186000113003	100.000,00	26250001	10301201520YL0035
TO	MONTE SANTO DO TOCANTINS	12830142000113002	100.000,00	26890004	10301201585810017
TO	MONTE SANTO DO TOCANTINS	12830142000113002	100.000,00	26900004	10301201585810017
TO	PINDORAMA DO TOCANTINS	11490763000113003	100.000,00	20450001	10301201585810017
TO	RIO SONO	11563127000113008	180.000,00	20450001	10301201585810017
TO	SUCUPIRA	12702088000113002	100.000,00	20450001	10301201585810017
TO TAL			5.220.000,00		

ANEXO IV
MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBER RECURSOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO BÁSICA

UF	MUNICIPIO	NU_SUBPROJETO	VALOR (R\$)	CÓD. EMENDA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
PA	PACAJA	11664446000113010	150.000,00	34910005	10301201585810015
RS	SAO LEOPOLDO	12625868000113001	92.000,00	20230007	10301201585810043
RS	TORRES	12225390000113003	100.000,00	20230007	10301201585810043
TO	PONTE ALTA DO BOM JESUS	13767456000113006	90.000,00	26890004	10301201585810017
TO TAL			432.000,00		